

Publicado no DIO/PMVV

Em 30/05/2025 – Fls. 14



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27

PORTARIA P Nº 068/2025

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **55220/2025**, datado de **13/05/2025**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia à senhora **MARIA COSTA CHAVES**, na qualidade de esposa do Instituidor **AMANCIO RODRIGUES CHAVES**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras- Grupo I – Classe I- Faixa 4**, a partir de 13/05/2025, na forma do que dispõem os Art. 13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, Art. 62, Inciso II, e Art. 90 *Caput* e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única à beneficiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2024.

Vila Velha/ES, 30 de maio de 2025.

CAIO
MARCOS
CANDIDO:764
44708753

Assinado de forma
digital por CAIO
MARCOS
CANDIDO:76444708753
Dados: 2025.05.28
15:37:36 -03'00'

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

- PRISMA propaganda Ltda;
- CRIATIVA propaganda Ltda;
- Ideia 3 Comunicação e Expansão de Negócios Ltda;
- MP Publicidade Ltda-ME;
- AMPLA Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda;
- FIRE Marketing e Comunicação Ltda;
Vila Velha(ES), 28/05/2025

Rayane de Souza Lascosque
Diretora de Compras Governamentais

Edital nº 178/2025

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;
Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando manobras de caminhões para execução do serviço de concretagem, solicitante: Itabira Connected Empreendimentos SPE LTDA, processo 60909/2025, alvará de licença nº 1310/2025, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial da faixa de rolamento da esquerda e área de estacionamento do lado direito da via para melhor fluidez do trânsito: No dia 04 de junho de 2025, das 08:00h às 17:00h. R. Itaboraí, trecho Rod. Do Sol até Av. Saturnino Rangel Mauro, bairro Praia de Itaparica. Obs: O responsável pela obra deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas.

Vila Velha, 29 de maio de 2025

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 179/2025

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** obras de ligação de ramal, solicitante: Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S A, processo nº 53247/2025, alvará de licença nº 1480/2025, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial: R. Getúlio Vargas e R. São João, Bairro Glória, prazo do dia 29 ao dia 04 de junho de 2025. Obs: O responsável pela obra deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas. A recomposição asfáltica do trecho da obra será devidamente realizada pelo responsável, com a mesma qualidade ou superior à existente no local, tanto no aspecto estrutural quanto visual, assegurando que toda a sinalização existente seja devidamente restaurada e mantida. A medida que os trabalhos avançarem, a liberação da via será realizada de forma gradual.

Vila Velha, 29 de maio de 2025

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - IPVV

PORTARIA P Nº 066/2025

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 11986/2025, datado de 02/02/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **AIDÉ PEREIRA FRANCO DA SILVA**, titular do cargo de **Professor A - Séries Iniciais - Nível V - Faixa 02**, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º, Art. 87, *Caput* e § 10 e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 067/2025

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 49511/2025, datado de 25/04/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia ao senhor **JOSE EUSTAQUIO DE ABREU** na qualidade de esposo da Instituidora **IRANI GOMES NEVES DE ABREU**, titular do cargo de Agente Público Operacional - Grupo I - Classe I - Faixa 4, a partir de 22/04/2025, na forma do que dispõem

os Art. 13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, Art. 62, Inciso I, e Art. 90 *Caput* e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2024.

Vila Velha/ES, 30 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 068/2025

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 55220/2025, datado de 13/05/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia à senhora **MARIA COSTA CHAVES** na qualidade de esposa do Instituidor **AMANCIO RODRIGUES CHAVES**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras-Grupo I - Classe I- Faixa 4**, a partir de 13/05/2025, na forma do que dispõem os Art. 13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, Art. 62, Inciso II, e Art. 90 *Caput* e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2024.

Vila Velha/ES, 30 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente